

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO
Nº016-A/2021
PROCESSO N.º006/2021

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: JULIANA RENATA PACHECO LACERDA.
PROCESSO: n.º 006/2021
CONTRATO: n.º 016-A/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços gerais de manutenção e conservação do Campus da FUMEP.

DATA: 02/08/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO ADITIVO
DO QUANTITATIVO DO CONTRATO
Fica acrescidas 220 (duzentos e vinte) horas mensais, referente a 1 (um) posto de Auxiliar de Manutenção Predial.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2023, sendo seu término para 01 de agosto de 2024.
DO REAJUSTE
Fica reajustado em 3,16%, conforme a variação acumulada do índice IPCA de junho de 2023.
DO VALOR
Fica determinado o valor de R\$ 42.057,40 (quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, total de R\$ 504.688,80 (quinhentos e quatro mil reais, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) anual.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 02 de agosto de 2023.

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

IPASP

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o Banco Safra S/A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral -

LICENÇAS

DEMARCHI SOLUCOES ELETRICAS E AUTOMACAO LTDA

Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2023 - 049008 para atividade de fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica estabelecida a Rua Amélio Previde, Nº 58, bairro Jd. São Francisco, CEP. 13.423-766 em Piracicaba/SP.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas

EDITAL N.º 01/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMAD, para o mandato com início após o decreto de nomeação para o exercício 2023 / 2025. Sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.

CLÁUSULA 2ª - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção, redução da oferta de drogas bem como tratamento, recuperação e reinserção social e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa realidade. A partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.

Parágrafo único. O COMAD é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída por 02 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário), e a Comissão de eleição.

CLÁUSULA 4ª - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiro representantes da Sociedade Civil junto ao COMAD, para o biênio 2023 / 2025, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos Políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD e que não apresente antecedentes criminais, devendo todos eles representar instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, conselho, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

§ 10 Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas do período de 14 (quatorze) de agosto de 2023 até 31 (trinta e um) de agosto de 2023, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado,

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar:
- Carta/ofício de Indicação da Entidade devidamente preenchida e assinada RG e cópia;
- CPF e cópia;
- Comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMAD será realizada no dia treze (13) de setembro de 2023, das 14h00 as 15h30, a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado.

Art. 9º. Todos os inscritos participarão das eleições, sendo que qualquer pessoa do povo poderá votar nos candidatos inscritos

§ 10. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, às 14:00 os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações.

§ 20. Poderão concorrer às vagas os membros nomeados (titulares e suplentes) na gestão que se finda, porém sendo permitida a recondução de apenas 5 (quatro) membros nos termos da Lei Complementar 378, de 15/12/2016.

Art. 10º. A Eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.

Art. 11º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 12º. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele designado.

§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos e entidades, podendo, votar em até, no máximo, dois (02) candidatos.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de dois (nomes), acarretará na nulidade do voto. Podendo ou não votar no mesmo candidato.

Art. 13º. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora.

Art. 14º. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Coordenador do COMAD.

Art. 15º. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data de 15 de setembro de 2023.

Art. 16º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

Art. 17º. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário e Coordenador do COMAD.

Art. 18º. O prazo para recorrer do resultado será até o dia 20 de setembro de 2023.

Art. 19º. No dia 22 de setembro de 2023, Após o prazo para recurso, será publicado no diário oficial a listagem dos Conselheiros eleitos.

CLÁUSULA 6ª - DO MANDATO

Art. 20º. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, e participação de no mínimo 50% de frequência na Semana Sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 7ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 21º. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no ato da publicação do decreto de nomeação.

Art. 22º. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito (ou secretária), dar posse aos Conselheiros eleitos do COMAD.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD.(comissão de eleição).

Art. 24º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 25º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de agosto de 2023.

Samaris Alderli Alves
Coordenadora



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

FICHA DE INDICAÇÃO DE TITULAR

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do candidato

Eu, _____ R
G nº _____, CPF nº _____, indico delegado a
pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor)
com esta entidade desde ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente

FICHA DE INDICAÇÃO SUPLENTE

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Candidato

Eu, _____ R
G nº _____, CPF nº _____, indico delegado a
pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor)
com esta entidade desde ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente